



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o fechamento da rua sem saída "Alameda Dr. Dirceu Deutério", no Parque Campolim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento da rua sem saída "Alameda Dr. Dirceu Deutério", no Parque Campolim ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

Art. 2º Fica permitido aos moradores o fechamento, conforme estabelecido em Lei de nº 10710/2014.

Art. 3º Este fechamento ao tráfego de veículos estranhos aos moradores, será feito com dispositivo com grande visibilidade à distância, e placas informativas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por 12 meses, conforme termos do Art. 2º parágrafo 2º da Lei de nº 10710/2014.

S/S., 27 de novembro de 2025

**Roberto Freitas
Vereador**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir maior segurança e tranquilidade aos residentes, tendo em vista o aumento do fluxo indevido de automóveis e motocicletas, inclusive em horários noturnos, o que tem gerado situações de risco, perturbação do sossego e vulnerabilidade à prática de delitos.

A referida via, por se tratar de rua sem saída, não possui função de ligação viária, sendo, portanto, tecnicamente viável a limitação de acesso conforme previsto na Lei Municipal nº 10.710/2014, que regulamenta o fechamento de vias sem saída no município. O fechamento proposto será realizado de maneira adequada, com dispositivos de grande visibilidade e sinalização informativa, garantindo segurança e conformidade com as normas legais e urbanísticas.

Dessa forma, a medida busca atender a reivindicação legítima dos moradores, promover a melhoria da qualidade de vida e contribuir para o ordenamento urbano e a segurança pública local, sem prejuízo à coletividade ou ao tráfego regular da região.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003400360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em **27/11/2025 18:08**

Checksum: **00239DB2F48674E904E10D693DA7680419E3ECB418AC284D405DE08958FEA899**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.